

(30-121/940)

Processo 16.491/39.ACORDÃO1940

EC/OZ.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Lloyd Brasileiro remete o original do inquerito administrativo instaurado contra o imediato José Albuquerque Alves, acusado de abandono de emprego, sem causa justificada:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente inquerito foi procedido com absoluta inobservância das formalidades legais, porquanto foi iniciado em agosto de 1939 para apurar uma falta considerada consumada em janeiro do ano proximo findo;

CONSIDERANDO, outrossim, que, pelas provas coligidas nos autos, ficou plenamente evidenciado que o acusado não abandonou o serviço, de vez que, além de pedir licença para tratamento de interesses particulares, licença aliás que chegou a ser deferida - procurou se entender com a administração do Lloyd, assim que teve conhecimento que o deferimento da citada licença foi precedido do indeferimento;

CONSIDERANDO, mais, que o "indeferimento", sem motivo de ordem publica, no meio do periodo de licença, não permite concluir pela procedencia da acusação, visto que a hipotese em apreço não se enquadra na figura legal do abandono do emprego;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação ao inquerito, por falta

de fundamento legal, devendo o empregado acusado ser reintegrado no serviço.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940.

a) L. M. Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Matias Costa

Relator

Fui presente. a) Waldio de Vasconcelos

Adjunto do
Proc. Geral
int^o

Publicado no Diário Oficial de 24/2/1940,